ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

PROJETO DE LEI Nº 3368 **17 DE JULHO DE 2025**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor da referência dos cargos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, abaixo mencionados, constante no Anexo I da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019,que "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências", e suas posteriores alterações.

- **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO CC 3.0, passar para CC 1.2;**
- **DIRETOR DE ESCOLA TIPO I, CC 6.0, passar para CC 3.1;**
- **DIRETOR DE ESCOLA TIPO II, CC 4.2, passar para CC 3.1;**
- **DIRETOR DE ESCOLA- TIPO III, CC 4.1.1, passar para CC 3.1;**
- **DIRETOR DE ESCOLA- TIPO IV, CC 4.1, passar para CC 3.1;**
- **VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO I, CC 6.1, passar para CC 4.1;**
- **VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO II, CC 6.0, passar para CC 4.1;**
- **VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO III, CC 5.0, passar para CC 4.1;**
- **VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO IV, CC 4.2, passar para CC 4.1;**
- **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, CC 4.0, passar para CC 3.0.**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 1 7 de julho de 2025.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ID: 1288341 e CRC: 5F959728

ANEXO I

A remuneração mensal dos ocupantes de cargos comissionados, e o acréscimo remuneratório mensal dosservidores nomeados para o exercício de funções gratificadas, obedecerá o disposto na tabela abaixo:

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	N° DE CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE	Assessor Especial da SEMECE -	CC 1.0.1	1
	Assessor Especial Adjunto da SEMECE	CC 1.0.6	1
	Diretor de Projeto de Infraestrutura Escolar	CC 1.2	1
	Diretor do Dep. Adm. da SEMECE	CC 4.0	1
	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da SEMECE	CC 8.0	1
	Assistente de Recursos Humanos da SEMECE	CC 7.1	1
	Chefe da Divisão de Apoio Técnico Adm. do CME	CC 3.2	1
	Chefe da Divisão de Apoio Pedagógico do CME	CC 8.0	1
	Chefe da Divisão de Apoio ao Estudante	CC 3.2	1
	Assistente da Divisão de Apoio ao Estudante	CC 3.2	1
	Coordenador de Transporte Escolar	CC 3.0	1
	Assessor de Transporte Escolar	CC 3.2	3
	Assessor Técnico de Transporte Escolar	CC 6.0	1
	Chefe da Divisão de Serviços de Informática	CC 3.2	1
	Assistente de Informática Educacional I	CC 3.2	1
	Assistente de Informática Educacional II	CC 3.2	1
	Diretor do Departamento de Ensino	CC 1.2	1
	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	CC 3.2	1
	Chefe da Divisão de Educação Infantil	CC 8.0	1
	Chefe da Divisão de Inspeção Escolar	CC 3.2	1
	Chefe da Divisão de Ensino Especial	CC 8.0	1
	Diretor de Escola - Tipo I	CC 3.1	3
	Diretor de Escola - Tipo II	CC 3.1	6
	Diretor de Escola - Tipo III	CC 3.1	5
	Diretor de Escola - Tipo IV	CC 3.1	1
	Vice-Diretor de Escola - Tipo I	CC 4.1	3
	Vice-Diretor de Escola - Tipo II	CC 4.1	6
	Vice-Diretor de Escola - Tipo III	CC 4.1	5
	Vice-Diretor de Escola -Tipo IV	CC 4.1	1
	Secretário de Escola - Tipo I	CC 7.1	3
	Secretário de Escola - Tipo II	CC 7.0	6

ID: 1288341 e CRC: 5F959728

	Secretário de Escola - Tipo III	CC6.1	5
	Secretário de Escola - Tipo IV	CC 6.0	1
	Diretor do Departamento de Cultura e Esportes	CC 3.2	1
	Diretor do Departamento deTurismo	CC 3.2	1
	Assessor de Eventos Culturais e Esportes	CC 3.2	1
	Chefe da Divisão de Cultura e Esportes	CC 3.2	1
	Coordenador de Campos e Quadras Esportivas Municipais	CC 3.2	1
	Assessor de Nutrição e Alimentação Escolar	CC 3.2	1
	Assistente de Programa de Alimentação Escolar	CC 3.2	1
	Assessor Técnico do Departamento de Ensino	CC 3.2	1
	Coordenador do Núcleo de Processos	CC 2.0	**1**
	Chefe da Divisão de Mecânica da Frota de Veículos do Transporte Escolar	CC2.0	1
	Assessor Técnico do Esporte	CC 3.2	1
	Coordenador de Eventos e Projetos Pedagógicos e Infraestrutura	CC 1.3	1
	Coordenador do Centro de Atendimento ao Turista – CAT	CC 3.2	1

ID: 1288341 e CRC: 5F959728

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

MENSAGEM Nº 3174/2025

Excelentissimo Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 3368 de 17 de julho de 2025, que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

O Projeto de Lei altera o valor da referência do cargo do Anexo I da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019, que "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências."

- **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO CC 3.0, passar para CC 1.2;**
- **DIRETOR DE ESCOLA TIPO I, CC 6.0, passar para CC 3.1;**
- **DIRETOR DE ESCOLA TIPO II, CC 4.2, passar para CC 3.1;**
- **DIRETOR DE ESCOLA- TIPO III, CC 4.1.1, passar para CC 3.1;**
- **DIRETOR DE ESCOLA- TIPO IV, CC 4.1, passar para CC 3.1;**
- **VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO I, CC 6.1, passar para CC 4.1;**
- **VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO II, CC 6.0, passar para CC 4.1;**
- **VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO III, CC 5.0, passar para CC 4.1;**
- **VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO IV, CC 4.2, passar para CC 4.1;**
- **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, CC 4.0, passar para CC 3.0.**

No ID. 1276678 consta parecer contábil quanto ao demonstrativos de valorespara impacto orçamentário.

No ID. 1278809 consta análise da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

No id. 1257750, consta declaração de adequação orçamentária e financeira e atendimento a lei de responsabilidade fiscal emitida pela SEMED, que declara que em atendimento ao Art. 17, § 2° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaramos declaramos que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, e que os seus efeitos financeiros serão de acordo com a receita do Fundeb. As depesas estarão compatíveis com o teto financeiro em vigência, tendo em vista que nesse sentido que o recursos do fundeb aumentou em relação ao ano anterior.

Portanto Nobres Vereadores, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar dispositivos na Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019 que "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências", tudo de conformidade como exposto acima.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1288341 e CRC: 5F959728

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

Ofício nº 200/GAB/2025 **Em, 17 de julho de 2025**

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3368, de 17 de maio de 2025, que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",** para a apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1288341 e CRC: 5F959728

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3368**	**17/07/2025**

ID: **1288341**
CRC: **5F959728**
Processo: **1-2338/2025**
Usuário: **Mariana Gananca Leonardo**
Criação: **17/07/2025 10:51:42** Finalização: **17/07/2025 10:53:53**

Processo Documento

MD5: **CB53265A0531F64B10EEE24078B0E375**

SHA256: **C65664E51C718BF984F06778E59812F43354F319C0298E010D8F57B1B23C4ED3**

Súmula/Objeto:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	17/07/2025 10:51:42

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	17/07/2025 10:51:42

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 2338/2025	17/07/2025	1288708

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	17/07/2025 11:55:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1288341 e o CRC 5F959728.

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-2338/2025

Abertura: **17 de junho de 2025 (terça-feira) às 16:04:12 hs**

Interessado: **SEMED - Secretaria Municipal de Educação**

Assunto: **ALTERAÇÃO DE LEI**

Unidade: **SEMED - RECURSOS HUMANOS**

Súmula/Objeto:

ALTERAÇÃO DE LEI
Alteração da Lei n° 2609 de 16 de Maio de 2019.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMED - RECURSOS HUMANOS	GABINETE DO PREFEITO	18/06/2025 09:29:12	18/06/2025 11:06:00
2	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	18/06/2025 11:06:04	01/07/2025 13:12:10
3	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	01/07/2025 16:36:38	06/07/2025 11:00:13
4	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	06/07/2025 11:08:28	08/07/2025 08:04:06
5	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	08/07/2025 09:03:42	14/07/2025 09:07:05
6	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	GABINETE DO PREFEITO	14/07/2025 09:55:02	15/07/2025 10:12:15
7	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	15/07/2025 10:12:31	17/07/2025 10:46:26

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 2338	17/06/2025	1	2	1257029
2	Memorando 415	17/06/2025	2	3	1257033
3	Justificativa 2	17/06/2025	2	5	1257046
4	Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira	18/06/2025	3	7	1257750
5	Despacho Integrado 1	18/06/2025	1	10	1257817
6	Despacho Integrado 2	18/06/2025	1	11	1258187
7	Planilha de valores para impacto	01/07/2025	3	12	1271815
8	Despacho Integrado 3	01/07/2025	1	15	1271818
9	Parecer 716	06/07/2025	3	16	1276678
10	Despacho Integrado 4	06/07/2025	1	19	1276679
11	Parecer Controle Interno 330	08/07/2025	2	20	1278809
12	Despacho Integrado 5	08/07/2025	1	22	1278824
13	Parecer 262	14/07/2025	4	23	1284150
14	Despacho Integrado 6	14/07/2025	1	27	1284156
15	Despacho Integrado 7	15/07/2025	1	28	1285438
16	Projeto de Lei 3368	17/07/2025	7	29	1288341

ID: 1288708 e CRC: D910D540

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-2338/2025

No dia 17 de junho de 2025 às 16:04 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-2338/2025 o presente processo, através de SEMED - Secretaria Municipal de Educação, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

ALTERAÇÃO DE LEI
Alteração da Lei n° 2609 de 16 de Maio de 2019.
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Dheffersom Wallas Santos Morais
SEMED - RECURSOS HUMANOS

Documento assinado eletronicamente por **Dheffersom Wallas Santos Morais**, **SEMECE - RECURSOS HUMANOS**, em 17/06/2025 às 16:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1257029** e o código verificador **AC952250**.

Referência: Processo nº 1-2338/2025. Docto ID: 1257029 v1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Memorando nº 415 Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Junho de 2025.

PARA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: ***Alteração da Lei n° 2609 de 16 de maio de 2019.***

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência, a viabilização da elaboração do Projeto de Lei para alteração da Lei Municipal nº 2609, de 16/05/2019, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro da Administração Municipal. Segue anexo justificativa.

ALTERAR DO SIMBOLO DO VENCIMENTO DOS CARGOS:

- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO CC 3.0, passar para CC 1.2;
- DIRETOR DE ESCOLA TIPO I, CC 6.0, passar para CC 3.1;
- DIRETOR DE ESCOLA TIPO II, CC 4.2, passar para CC 3.1;
- DIRETOR DE ESCOLA- TIPO III, CC 4.1.1, passar para CC 3.1;
- DIRETOR DE ESCOLA- TIPO IV**,** CC 4.1, passar para CC 3.1;
- VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO I, CC 6.1, passar para CC 4.1;
- VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO II, CC 6.0, passar para CC 4.1;
- VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO III, CC 5.0, passar para CC 4.1;
- VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO IV, CC 4.2, passar para CC 4.1;
- COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, CC 4.0, passar para CC 3.0.

Atenciosamente,

Andreza Justina Dias
Assessora Especial e Ordenadora
de Despesas - SEMED

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessor Especial da SEMED**, em 18/06/2025 às 09:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 18/06/2025 às 11:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1257033** e o código verificador **5D0DC7D5**.

ID: 1288708 e CRC: D910D540

JUSTIFICATIVA

A alteração da Lei Municipal nº 2609, de 16/05/2019, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro da Administração Municipal, faz necessário considerando as relevantes atribuições dos cargos mencionados.

O Diretor escolar tem por função representar administrativamente e pedagogicamente as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino; Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliara sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho Escolar, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; elaborar o plano de trabalho da direção, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão; participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político pedagógico, entre outros.

Por sua vez, cabe ao Vice-diretor Escolar a representação da Unidade escolar nas ausências e impedimentos do Diretor; substituir o Diretor, em seus impedimentos legais, na forma definida em portaria específica; responder pela gestão da escola, nas ausências do Diretor de Escola; atuar conjuntamente com o Diretor de Escola no desempenho de suas atribuições específicas.

Outrossim, o Diretor de Departamento de Ensino tem em suas atribuições de função coordenar a prestação de suporte técnico pedagógico nas áreas de atuação de administração escolar, supervisão escolar, orientação e acompanhamento psicopedagógico a professores a alunos e ao planejamento global; Acompanhar e avaliar a elaboração do Plano Integrado da Escola e do Regimento Escolar; participar e avaliar as preparação, execução e avaliação do seminários, encontros, palestras e sessões de estudos; realizar e coordenar pesquisas educacionais;- manter-se constantemente atualizado, com vistas a garantir padrões mais elevados de ensino; manter-se atualizado sobre legislação de ensino, divulgando-a em todo Sistema Municipal de Ensino; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola, nos demais órgãos da Secretaria de Educação e nas demais instituições do Sistema Estadual de Ensino; assessorar os superiores hierárquicos em assuntos de sua área de atuação; ativar o processo de integração escola-comunidade; planejar e Coordenar o desenvolvimento de ações que levem a aplicação e analise de instrumentos básicos a caracterização do perfil da comunidade escolar; subsidiar as escolas quanto a utilização de recursos psicopedagógicos, tendo em vista a coleta de dados aptidões, interesses, habilitações e nível de aproveitamento dos alunos; instrumentalizar a coordenação pedagógica das escolas e os professores quanto ao perfil da comunidade escolar, com vista a adequação dos interesses e as necessidades do aluno, na

definição das propostas curriculares bem como na sua execução. avaliar o desempenho das Escolas, vistas como um todo.

O Coordenador do Transporte Escolar, tem por função Coordenar e aplicar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e de direção defensiva, manter a segurança das pessoas e proteger as pessoas transportadas, zelar pela prevenção, manutenção e limpeza dos veículos sob sua responsabilidade, elaborar relatórios de avarias, preencher planilhas relacionadas a sua rotina diária, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; vistoriar a frota, com os monitores e motoristas, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; conferir com motoristas e monitores, os equipamentos obrigatórios do veículo; fazer cumprir as ordens de serviço, verificando a localização dos pontos de embarque e desembarque, para dar cumprimento à programação estabelecida; conferir as alterações de itinerário em caso de situações de risco ou emergência; elaborar itinerários;

Desta forma, a alteração do vencimento da gratificação implicará na melhora da qualidade dos serviços prestados, uma vez os servidores sentirão confortáveis e valorizados na função que exercem. Diante do exposto, justificamos a necessidade da alteração na legislação vigente.

Andreza Justina Dias
Assessora Especial e Ordenadora
de Despesas - SEMED

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessor Especial da SEMED**, em 18/06/2025 às 09:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1257046** e o código verificador **1468E185**.

Referência: Processo nº 1-2338/2025. Docto ID: 1257046 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
Processo nº 2338/2025

Objetivo: Aumento de despesas em decorrência da alteração da Lei Municipal nº 2609, de 16/05/2019, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro da Administração Municipal.

A) Estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, há a demonstração das premissas e a metodologia de cálculo utilizadas para tanto, (LRF, art. 16, I);

Em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), apresentamos a seguir a estimativa do impacto orçamentário que a despesa referente as alterações no simbolo dos vencimentos tem adequação orçamentária e financeira no exercício de 2025, e que a despesa abaixo identificada está adequada à Lei 4.320 de 17 de março de 1964. E a despesa está prevista no PPA-Plano Plurianual 2022/2025, na LOA- Lei de Diretrizes Orçamentária e na LOA-Lei Orçamentária Anual e estando contemplada com o recurso repasse do Governo Federal (Recurso Fundeb).

B) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, (LRF, art. 16, §2º);

Declaro nos termos do artigo 16, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas em decorrência alteração da Lei Municipal nº 2609, de 16/05/2019 tem adequação orçamentária e financeira no exercício de 2025, e que a despesa está prevista no PPA-Plano Plurianual 2022/2025, na LOA-Lei de Diretrizes Orçamentária e na LOA-Lei Orçamentária Anual.

C) A despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que está abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (LRF, art. 16, II);

Em atendimento ao Art. 17, § 1° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 a despesa será custeada com recurso conforme descrito abaixo:

Programática	Elemento despesa	Ficha	Fonte Recurso	Cod. Aplicação
12.361.0006.2025.0000	3.1.90.11.00	121	0.1.543	012.250
12.361.0006.2025.0000	3.1.90.11.00	123	70.1.540	012.254
12.361.0006.2025.0000	3.1.90.13.00	124	70.1.540	012.254
12.365.0007.2027.0000	3.1.90.11.00	143	70.1.540	012.254

ID: 1288788 e CRC: 81987647

12.365.0007.2027.0000	3.1.90.13.00	145	70.1.540	012.254

D) Compatibilidade da despesa com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nos instrumentos de planejamento e não infringe qualquer de suas disposições (LRF, art. 16, §1º, I);

Despesa possui compatibilidade com LDO e PPA, e não comprometerá as metas fiscais, uma vez que será compatibilizado pelo aumento de receita.

E) Os atos que criaram ou aumentaram as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio (LRF, art. 17, §1º);

As despesas serão custeadas com recurso do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), sendo que estima-se no ano de 2025 o recebimento no valor de R$ 31.460.906,94, sendo superior ao recebido em 2024 que foi R$ 31.229.740,52 e recursos próprios do MDE.

F) Necessário que o ato esteja acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetou as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa (LRF, art. 17, §2º);

Em atendimento ao Art. 17, § 2° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaramos que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, e que os seus efeitos financeiros serão de acordo com a receita do Fundeb. As depesas estarão compatíveis com o teto financeiro em vigência, tendo em vista que nesse sentido que o recursos do fundeb aumentou em relação ao ano anterior.

Ouro Preto do Oeste - RO, 18 de junho de 2025.

Andreza Justina Dias
Assessora Especial da SEMED

ID: 1288700 e CRC: 81807647

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Declaração	**de Adequação Orçamentaria e Financeira**	**18/06/2025**

ID: **1257750**
CRC: **8D8F7077**
Processo: **1-2338/2025**
Usuário: **Dheffersom Wallas Santos Morais**
Criação: **18/06/2025 09:08:31** Finalização: **18/06/2025 09:10:29**

Processo

Documento

MD5: **CD9AD0F753876343981D7C427C72C6CB**

SHA256: **A22C540B997FB9500B18B96E8EA78EF047DF4FAC2A05603A0E8C77D2E1979838**

Súmula/Objeto:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	18/06/2025 09:08:31

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	18/06/2025 09:08:31

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Andreza Justina Dias	Ordenador de Despesa da SEMED	18/06/2025 09:11:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1257750 e o CRC 8D8F7077.

ID: 1288708 e CRC: D910D540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-2338/2025

Data/Hora: **18/06/2025 09:29:12**
Origem: **SEMED - RECURSOS HUMANOS (194)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo para conhecimento e providências.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Dheffersom Wallas Santos Morais**, **SEMECE - RECURSOS HUMANOS**, em 18/06/2025 às 09:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1257817** e o código verificador **0BC89FD7**.

Referência: Processo nº 1-2338/2025. Docto ID: 1257817 v1

ID: 1288708 e CRC: D910D540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-2338/2025

Data/Hora: **18/06/2025 11:06:04**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo autorizado para anexar demonstrativos de custos conforme Memorando 415 de 17/06/2025 (ID 1257033)

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 18/06/2025 às 11:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1258187** e o código verificador **08159F0B**.

Referência: Processo nº 1-2338/2025. Docto ID: 1258187 v1

DO : DRH
PARA:DC

ASSUNTO: IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DE SIMBOLO DO VENCIMENTO DOS CARGOS, CONFORME PROC. Nº 2338/2025.

CARGO	QUANT ATUAL DE SERVIDOR	VALOR ATUAL P/ SERVIDOR EFETIVO	VALOR PROPOSTO P/ SERVIDOR EFETIVO	DIFERENÇA POR SERVIDOR	DIFERENÇA TOTAL MENSAL
DIRETOR DO DEPART. DE ENSINO – CC 3.0 PASSAR PARA CC 1.2	**01**	**R$ 2.200,00**	**R$ 3.100,00**	**R$ 900,00**	**R$ 900,00**
DIRETOR DE ESCOLA TIPO I, CC 6.0 PASSAR PARA CC 3.1	**03**	**R$ 1.010,00**	**R$ 2.010,00**	**R$ 1.000,00**	**R$ 3.000,00**
DIRETOR DE ESCOLA TIPO II, CC 4.2 PASSAR PARA CC 3.1	**07**	**R$ 1.150,00**	**R$ 2.010,00**	**R$ 860,00**	**R$ 6.020,00**
DIRETOR DE ESCOLA TIPO III, CC 4.1.1 PASSAR PARA CC 3.1	**05**	**R$ 1.450,00**	**R$ 2.010,00**	**R$ 560,00**	**R$ 2.800,00**
DIRETOR DE ESCOLA TIPO IV, CC 4.1 PASSAR PARA CC 3.1	**01**	**R$ 1.510,00**	**R$ 2.010,00**	**R$ 500,00**	**R$ 500,00**
VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPO I, CC 6.1 PASSAR PARA CC 4.1	**03**	**R$ 820,00**	**R$ 1.510,00**	**R$ 690,00**	**R$ 2.070,00**
VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPO II, CC 6.0 PASSAR PARA CC 4.1	**07**	**R$ 1.010,00**	**R$ 1.510,00**	**R$ 500,00**	**R$ 3.500,00**

ID: 1288[illegible] e CRC: 8[illegible]

VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPO III, CC 5.0 PASSAR PARA CC 4.1	**05**	**R$ 1.100,00**	**R$ 1.510,00**	**R$ 410,00**	**R$ 2.050,00**
VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPO IV, CC 4.2 PASSAR PARA CC 4.1	**01**	**R$ 1.150,00**	**R$ 1.510,00**	**R$ 360,00**	**R$ 360,00**
COORDENADOR DO TRASPORTE ESCOLAR CC 4.0 PASSAR PARA CC 3.0	**01**	**R$ 1.700,00**	**R$ 2.200,00**	**R$ 500,00**	**R$ 500,00**
TOTAL DA DIFERENÇA MENSAL COM A ALTERAÇÃO SOLICITADA					**R$ 21.700,00**

Informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais no total de **R$ 21.700,00,** observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Observando que não incide cálculos previdenciários sobre os valores apresentados das alterações propostas.

ID: 1288808 e CRC: 89500540

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**de valores para impacto**	**01/07/2025**

ID: **1271815**
CRC: **8D540141**
Processo: **1-2338/2025**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **01/07/2025 16:34:57** Finalização: **01/07/2025 16:36:07**

Processo

Documento

MD5: **DAEEEFC4F0A0E3A110D47CDBCE665907**

SHA256: **4E17885B05F2375BBD6C93C11DD28EB400CF378D5D34B06E118EE1D47AEBA19D**

Súmula/Objeto:

PLANILHA DO DRH COM VALORES PARA IMPACTO

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	01/07/2025 16:34:57

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	01/07/2025 16:34:57

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	01/07/2025 16:36:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1271815 e o CRC 8D540141.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-2338/2025

Data/Hora: **01/07/2025 16:36:38**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com valores informados para impacto orçamentário

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 01/07/2025 às 16:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1271818** e o código verificador **A1E5026D**.

Referência: Processo nº 1-2338/2025. Docto ID: 1271818 v1

ID: 1288708 e CRC: D910D540

PARECER nº 716 de 06 de Julho de 2025
PROCESSO: 1-2338/2025

Data: 24/**06/2025**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: ALTERACAO DE VENCIMENTO/REMUNERACAO DE FUNCAO GRATIFICADA

1. Introdução, informações de base
Em analise e manifestação quanto aos índices de despesa de caráter continuado na forma da LRF, somos de parecer.

Analise e Manifestação de Despesa de Caráter Continuado, de alteração de FUNCAO GRATIFICADA, conforme Memorando 415 de 17/06/2025 (ID 1257033) e anexos a este e ainda o que foi de indice de despesa com pessoal conforme PParecer 712 de 24/06/2025 (ID 1261103) de tal modo que houve ajuste na despesa com pessoal conforme RGF / RREO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025 de 30/04/2025 (ID 1233871) e ainda a Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira de 18/06/2025 (ID 1257750)

Em face aos documentos anexos ao Processo 1-2338/2025, somos pela exigência legal e observância aos limites da LRF.

Em face ao que se solicita à analise do processo, nos manifestamos dos termos e fundamentos dos limites da LRF e ainda os preceitos legais

2. Instrumentos e base legal
Tendo em vista os documentos conforme Memorandos citado acima, que trata da execução de despesas continuadas de analise de índices decorrentes de contratação de pessoal de aprovados em concurso publico, nos termos do artigo 16 e 17 da LRF, não identificamos neste pedido e ainda nos demais, os quais apresentamos parecer, os atos declaratórios e fundamentos tipificados, quais sejam a atender as seguintes regras:
a) REGRA 1: Caso exista a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, há a demonstração das premissas e a metodologia de cálculo utilizadas para tanto? (LRF, art. 16, I)
b) REGRA 2: Existe declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO? (LRF, art. 16, §2º)
c) REGRA 3: A despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que está abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício? (LRF, art. 16, II)
d) REGRA 4: A despesa é compatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nos instrumentos de planejamento e não infringe qualquer de suas disposições? (LRF, art. 16, §1º, I)
e) REGRA 5: Os atos que criaram ou aumentaram as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio? (LRF, art. 17, §1º)
f) REGRA 6: O ato está acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetou as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa? (LRF, art. 17, §2º)

Porquanto apresentamos anexo de despesa com pessoal em que pese em 30/04/2025 em que encontra-se em

52,13%, ou seja acima do limite de alerta(48,60%) e acima do limite prudencial(51,30%) e abaixo limite máximo(54,00%) de despesa com pessoal conforme RGF / RREO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025 de 30/04/2025 (ID 1233871) constante no anexo I da LRF em face as despesas conforme ultimo Parecer 712 de 24/06/2025 (ID 1261103) ainda que houve ajustes conforme cálculos do RGF do 1ºQuadrimestre de 2025.

3. Base e analise de calculo e impactos

Cálculos de impacto conforme demonstrado abaixo.

ANO	2025	2026	2027
Fator de Atualizacao/IPCA	0,00	4,14	4,00
Rcl em R$[1]	169.449.390,50	176.464.595,27	183.523.179,08
% Sobre a RCL	53,71%	51,73%	51,82%
DESPESA ACUMULADA	91.003.086,18	91.291.696,18	95.092.872,40
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R$		Ultimo Paracer ID	1261103
Ajustes Reducao	-	-	-
Despesa Mensal[2]	21.700,00	22.598,38	23.502,32
Anual x 13,3	288.610,00	300.558,45	312.580,79
Despesa Total Anual	91.291.696,18	95.092.872,40	98.919.185,68
% Sobre a RCL	53,8755%	53,8878%	53,9001%

[1] Receita Corrente Liquida ate Abril de 2025, foi ajustada conforme calculo da Manifestação 005 de 06/02/2025 (ID 1125384)

[2] Somente de pessoal que **estão contratados**, exercendo o cargo conforme calculos id Planilha de Valores para Impacto Orçamentário de 12/05/2025 (ID 1216580)

4. Manifestação

Adverte-se que a despesa com pessoal em 30/04/2025 encontra-se em 52,13%, ou seja, acima do limite de alerta e acima do limite prudencial.

Conforme demonstrativo acima chegara em 53,8755% em 2025, 53,8878% em 2026 e 53,9001% em 2027, em que pese deve ser considerado os parâmetros que foram utilizados ate o Parecer 712 de 24/06/2025 (ID 1261103)

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Por fim, tendo em vista as prerrogativas legais nos termos da LRF, ainda que compete a este departamento apenas a analise dos dados com a arrecadação e limites legais imputados, por estar acima do limite prudencial de 51,30% somos de parecer nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000, pela não admissibilidade da presente despesa, ficando discricionariamente a cargo da autoridade competente ao prosseguimento dos autos.

5. Conclusão

E assim, em face de que encontra-se acima do índice de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, **somos pela não admissibilidade da despesa**, **advertindo-se que enseja adotada as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal, em que se observa que é discricionário do gestor máxima(prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa, as quais já foi demonstrado no ultimo Parecer 712 de 24/06/2025 (ID 1261103)**

Apos encaminhe-se ao Controle Interno para analise e manifestação.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 06/07/2025 às 11:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1276678** e o código verificador **F2724C07**.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br e informe o ID: 1288708 e CRC: D910D540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
1-2338/2025

Data/Hora: **06/07/2025 11:08:28**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminhamos processo com Parecer id Parecer 716 de 06/07/2025 (ID 1276678) para analise e manifestação

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 06/07/2025 às 11:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1276679** e o código verificador **9F7226CC**.

Referência: Processo nº 1-2338/2025. Docto ID: 1276679 v1

Parecer nº 330/CSCI/2025

Versa o Processo nº 2338/SEMED/2025, sobre analise e manifestação de despesa de caráter continuado, alteração de FUNCAO GRATIFICADA, em face aos documentos anexos ao Processo 2338/SEMED/2025 e ainda os documentos os documentos Memorando 415 de 17/06/2025 (ID 1257033), Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira de 18/06/2025 (ID 1257750) somos pela observância aos limites da LRF.

Nesse sentido, o Departamento de Contabilidade apresentou o índice na seguinte forma: despesa com pessoal em que pese em 30/04/2025 em que encontra-se em 52,13%, ou seja acima do limite de alerta(48,60%) e acima do limite prudencial(51,30%) e abaixo limite máximo(54,00%) de despesa com pessoal conforme RGF / RREO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025 de 30/04/2025 (ID 1233871) constante no anexo I da LRF.

Advertindo que a despesa com pessoal em 30/04/2025 encontra-se em 52,13%, ou seja, acima do limite de alerta e acima do limite prudencial.

Dessa forma, o Departamento de Contabilidade informa que o índice encontra-se acima de 51,30% da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF e ainda conforme ausência das informações conforme item 2., de despesa pessoal **somos pela não admissibilidade da despesa, advertindo-se que se enseja medidas necessárias a serem adotadas para a manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal, em que se observa que é discricionário do gestor máxima (prefeito municipal) à continuidade da referida contratação, haja vista às medidas que devem ser constantemente ser adotadas a devida manutenção da despesa**.

Conforme o exposto, essa CSCI, manifesta no mesmo sentido do Departamento de Contabilidade pela Não admissibilidade da despesa, advertindo que seja adotada as medidas necessárias para manutenção do equilíbrio da despesa com pessoal.

É o parecer, S.M.J.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, 08 de julho de 2025

Eliabe Leone de Souza Coordenador da CSCI.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 08/07/2025 às 09:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1278809** e o código verificador **5BB10D04**.

Referência: Processo nº 1-2338/2025. Docto ID: 1278809 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)
1-2338/2025

Data/Hora: **08/07/2025 09:03:42**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue com o Parecer nº 330/CSCI/2025

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 08/07/2025 às 09:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1278824** e o código verificador **7CA2BE0E**.

Referência: Processo nº 1-2338/2025. Docto ID: 1278824 v1

Gerado ID: 1288708 e CRC: D910D540

PARECER JURÍDICO Nº 262/2025

PROCESSO Nº 2338/2025

INTERESSADO: SEMED

DATA: 14/07/2025

DOS FATOS

Trata o presente processo administrativo nº 2338/SEMED/2025, sobre analise e manifestação de despesa de caráter continuado, alteração de FUNCAO GRATIFICADA, em face aos documentos anexos ao Processo 2338/SEMED/2025 e ainda os documentos os documentos Memorando 415 de 17/06/2025 (ID 1257033), Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira de 18/06/2025 (ID 1257750) somos pela observância aos limites da LRF.

No id. 1276678, consta analise contábil demonstrando que a renovação da contratação acarretarão aumento da despesa com pessoal, e no parecer contábil consta o aumento de despesa, pois a despesa em comento, o Setor de Contabilidade fez o levantamento do gasto com pessoal levando em consideração as determinações expressas pela LRF, apurando que o gasto encontra-se em 52,13% acima do limite permitido, estando assim acima do limite máximo de despesa com pessoa da despesa nos termos do parágrafo único do art. 22 da LRF, opinando pela não admissibilidade da despesa.

Desta forma a Divisão de Contabilidade decidiu pela não admissibilidade da despesa.

No id 1278809, consta parecer da Coordenadoria do SCI emite parecer no mesmo sentido do Departamento de Contabilidade, opinando pela não admissibilidade da despesa.

DOS FUNDAMENTOS

É de conhecimento que nos casos em que se ultrapasse o limite de gastos com pessoal, trata-se de uma causa imprevisível que impedi a concessão de contratação ou reajuste salarial. Essa imprevisibilidade poderá decorrer da redução de receitas do Município, alterando a situação orçamentária, o que vem a impedir reajustes salarial.

Em conformidade com o parecer contábil no id 1276678 o índice encontra-se acima do limite previsto na LRF101/2000, todavia recomenda que deverá tomar providência para a diminuição deste limite.

Por outro lado, sabemos que mesmo havendo a necessidade da contratação emergencial para atender a área da saúde que é excepcional interesse público, se submete o gestor a responsabilização, nos termos das leis orçamentárias e das disposições constitucionais.

No caso, se com o efetivo aumento ultrapassar o limite de gasto pessoal atual estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá o Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas com pessoal, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Vejamos o que estabelece o art. 22 da LRF.

> **Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.**
>
> **Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:**
>
> **I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;**
>
> **II - criação de cargo, emprego ou função;**
>
> **III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;**
>
> **IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;**
>
> **V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.**

Para a redução da despesa total com pessoal e a sua conseqüente adequação aos limites balizados pela LC nº 101/2000, a administração pública poderá:

a) Evitar a criação de cargo, emprego ou função;
b) Não realizar qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;

c) Evitar o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
d) Diminuir contratações temporárias e reduzir, ou até mesmo suspender, a contratação de hora extra.

Caso tais medidas se revelem insuficientes para a redução de despesas com pessoal, a administração deverá adotar as seguintes providências, nos termos da Constituição Federal:
a) Redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
b) Exoneração de servidores não estáveis;

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, em consonância com o parecer do Departamento de Contabilidade e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, com a demonstração dos índices de gasto com pessoal na ordem de 51,30%**,** encontra-se acima do limite previsto na LRF101/2000, a Procuradoria Jurídica opina pela não admissibilidade da despesa nos termos dos Art. 21 e 22 da Lei 101/2000.

No entanto, caso o gestor efetiva a contratação, deverá o Prefeito do Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o que estabelece o art. 22 e seguintes da LRF.

Segue para conhecimento e deliberação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

É o Parecer, s.m.j.

MARIANA GANANÇA LEONARDO
ASSESSORA JURÍDICA

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**262**	**14/07/2025**

ID: **1284150**
CRC: **B45DAD92**
Processo: **1-2338/2025**
Usuário: **Mariana Gananca Leonardo**
Criação: **14/07/2025 09:51:32** Finalização: **14/07/2025 09:54:35**

Processo | Documento

MD5: **B8F320FA07614C66F74F8635E238BDD3**

SHA256: **917854C864F1CF788E7FAFEBF90642B87AA923D5AF0BC98E24DE07E89DD8DA6F**

Súmula/Objeto:

Trata o presente processo administrativo nº 2338/SEMED/2025, sobre analise e manifestação de despesa de caráter continuado, alteração de FUNCAO GRATIFICADA, em face aos documentos anexos ao Processo 2338/SEMED/2025 e ainda os documentos os documentos Memorando 415 de 17/06/2025 (ID 1257033), Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira de 18/06/2025 (ID 1257750) somos pela observância aos limites da LRF.

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	14/07/2025 09:51:32

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/07/2025 09:51:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Mariana Gananca Leonardo	Assessor Jurídico	14/07/2025 09:54:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1284150 e o CRC B45DAD92.

ID: 1288708 e CRC: D910D540

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-2338/2025

Data/Hora: **14/07/2025 09:55:02**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo com parecer jurídico.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Gananca Leonardo**, **Assessor Jurídico**, em 14/07/2025 às 09:55, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1284156** e o código verificador **A44391A7**.

Referência: Processo nº 1-2338/2025. Docto ID: 1284156 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)
1-2338/2025

Data/Hora: **15/07/2025 10:12:31**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Tendo em vista as manifestações exaradas ao processo, DECLARO que serão adotadas as providencias necessárias, as quais possam produzir os efeitos para o equilíbrio, econômico, financeiro de limite de despesa continuada, seja com o aumento de receita ou redução da despesa, ate o fim do exercício fiscal.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 15/07/2025 às 10:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1285438** e o código verificador **0D55F4D0**.

Referência: Processo nº 1-2338/2025.

Docto ID: 1285438 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

PROJETO DE LEI Nº 3368 **17 DE JULHO DE 2025**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor da referência dos cargos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, abaixo mencionados, constante no Anexo I da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019,que "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências", e suas posteriores alterações.

- **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO CC 3.0, passar para CC 1.2;**
- **DIRETOR DE ESCOLA TIPO I, CC 6.0, passar para CC 3.1;**
- **DIRETOR DE ESCOLA TIPO II, CC 4.2, passar para CC 3.1;**
- **DIRETOR DE ESCOLA- TIPO III, CC 4.1.1, passar para CC 3.1;**
- **DIRETOR DE ESCOLA- TIPO IV, CC 4.1, passar para CC 3.1;**
- **VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO I, CC 6.1, passar para CC 4.1;**
- **VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO II, CC 6.0, passar para CC 4.1;**
- **VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO III, CC 5.0, passar para CC 4.1;**
- **VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO IV, CC 4.2, passar para CC 4.1;**
- **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, CC 4.0, passar para CC 3.0.**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ID: 1288308 e CRC: 59150748

ANEXO I

A remuneração mensal dos ocupantes de cargos comissionados, e o acréscimo remuneratório mensal dosservidores nomeados para o exercício de funções gratificadas, obedecerá o disposto na tabela abaixo:

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	N° DE CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE	Assessor Especial da SEMECE -	CC 1.0.1	1
	Assessor Especial Adjunto da SEMECE	CC 1.0.6	1
	Diretor de Projeto de Infraestrutura Escolar	CC 1.2	1
	Diretor do Dep. Adm. da SEMECE	CC 4.0	1
	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da SEMECE	CC 8.0	1
	Assistente de Recursos Humanos da SEMECE	CC 7.1	1
	Chefe da Divisão de Apoio Técnico Adm. do CME	CC 3.2	1
	Chefe da Divisão de Apoio Pedagógico do CME	CC 8.0	1
	Chefe da Divisão de Apoio ao Estudante	CC 3.2	1
	Assistente da Divisão de Apoio ao Estudante	CC 3.2	1
	Coordenador de Transporte Escolar	CC 3.0	1
	Assessor de Transporte Escolar	CC 3.2	3
	Assessor Técnico de Transporte Escolar	CC 6.0	1
	Chefe da Divisão de Serviços de Informática	CC 3.2	1
	Assistente de Informática Educacional I	CC 3.2	1
	Assistente de Informática Educacional II	CC 3.2	1
	Diretor do Departamento de Ensino	CC 1.2	1
	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	CC 3.2	1
	Chefe da Divisão de Educação Infantil	CC 8.0	1
	Chefe da Divisão de Inspeção Escolar	CC 3.2	1
	Chefe da Divisão de Ensino Especial	CC 8.0	1
	Diretor de Escola - Tipo I	CC 3.1	3
	Diretor de Escola - Tipo II	CC 3.1	6
	Diretor de Escola - Tipo III	CC 3.1	5
	Diretor de Escola - Tipo IV	CC 3.1	1
	Vice-Diretor de Escola - Tipo I	CC 4.1	3
	Vice-Diretor de Escola - Tipo II	CC 4.1	6
	Vice-Diretor de Escola - Tipo III	CC 4.1	5
	Vice-Diretor de Escola -Tipo IV	CC 4.1	1
	Secretário de Escola - Tipo I	CC 7.1	3
	Secretário de Escola - Tipo II	CC 7.0	6

ID: 1288708 e CRC: 59150748

	Secretário de Escola - Tipo III	CC6.1	5
	Secretário de Escola - Tipo IV	CC 6.0	1
	Diretor do Departamento de Cultura e Esportes	CC 3.2	1
	Diretor do Departamento deTurismo	CC 3.2	1
	Assessor de Eventos Culturais e Esportes	CC 3.2	1
	Chefe da Divisão de Cultura e Esportes	CC 3.2	1
	Coordenador de Campos e Quadras Esportivas Municipais	CC 3.2	1
	Assessor de Nutrição e Alimentação Escolar	CC 3.2	1
	Assistente de Programa de Alimentação Escolar	CC 3.2	1
	Assessor Técnico do Departamento de Ensino	CC 3.2	1
	Coordenador do Núcleo de Processos	CC 2.0	**1**
	Chefe da Divisão de Mecânica da Frota de Veículos do Transporte Escolar	CC2.0	1
	Assessor Técnico do Esporte	CC 3.2	1
	Coordenador de Eventos e Projetos Pedagógicos e Infraestrutura	CC 1.3	1
	Coordenador do Centro de Atendimento ao Turista – CAT	CC 3.2	1

ID: 1288708 e CRC: 59950748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

MENSAGEM Nº 3174/2025

Excelentissimo Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 3368 de 17 de julho de 2025, que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

O Projeto de Lei altera o valor da referência do cargo do Anexo I da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019, que "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências."

- **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO CC 3.0, passar para CC 1.2;**
- **DIRETOR DE ESCOLA TIPO I, CC 6.0, passar para CC 3.1;**
- **DIRETOR DE ESCOLA TIPO II, CC 4.2, passar para CC 3.1;**
- **DIRETOR DE ESCOLA- TIPO III, CC 4.1.1, passar para CC 3.1;**
- **DIRETOR DE ESCOLA- TIPO IV, CC 4.1, passar para CC 3.1;**
- **VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO I, CC 6.1, passar para CC 4.1;**
- **VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO II, CC 6.0, passar para CC 4.1;**
- **VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO III, CC 5.0, passar para CC 4.1;**
- **VICE- DIRETOR DE ESCOLA TIPO IV, CC 4.2, passar para CC 4.1;**
- **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, CC 4.0, passar para CC 3.0.**

No ID. 1276678 consta parecer contábil quanto ao demonstrativos de valorespara impacto orçamentário.

No ID. 1278809 consta análise da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

No id. 1257750, consta declaração de adequação orçamentária e financeira e atendimento a lei de responsabilidade fiscal emitida pela SEMED, que declara que em atendimento ao Art. 17, § 2° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaramos declaramos que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, e que os seus efeitos financeiros serão de acordo com a receita do Fundeb. As depesas estarão compatíveis com o teto financeiro em vigência, tendo em vista que nesse sentido que o recursos do fundeb aumentou em relação ao ano anterior.

ID: 1288308 e CRC: 59150740

Portanto Nobres Vereadores, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar dispositivos na Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019 que "Dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências", tudo de conformidade como exposto acima.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1288708 e CRC: 59150748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

Ofício nº 200/GAB/2025 **Em, 17 de julho de 2025**

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3368, de 17 de maio de 2025, que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",** para a apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1288308 e CRC: 59150748

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3368**	**17/07/2025**

ID: **1288341**
CRC: **5F959728**
Processo: **1-2338/2025**
Usuário: **Mariana Gananca Leonardo**
Criação: **17/07/2025 10:51:42** Finalização: **17/07/2025 10:53:53**

Processo Documento

MD5: **CB53265A0531F64B10EEE24078B0E375**

SHA256: **C65664E51C718BF984F06778E59812F43354F319C0298E010D8F57B1B23C4ED3**

Súmula/Objeto:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	17/07/2025 10:51:42

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	17/07/2025 10:51:42

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	17/07/2025 11:55:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1288341 e o CRC 5F959728.

ID: 1288708 e CRC: D910D540

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**2338/2025**	**17/07/2025**

ID: **1288708**
CRC: **D910D540**
Processo: **1-2338/2025**
Usuário: **Luiz Carlos Altoe Junior**
Criação: **17/07/2025 12:39:57** Finalização: **17/07/2025 12:41:45**

Processo

Documento

MD5: **14BE0718D46BF720C8B0857E3A79093F**

SHA256: **C2B9077D81EE5E5E55A091827412AB0227D50C4522575A31C7987258FE4D6AA2**

Súmula/Objeto:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.609 DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ouro preto do oeste	RO	17/07/2025 12:39:57

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	17/07/2025 12:39:57

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3368	17/07/2025	1288341

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1288708 e o CRC D910D540.